



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC-080/2008 - RV
Portaria GSE / ADM nº 288/2008
Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos - Teresina - PI
Denunciada: CECI MARIA DE CASTRO, Professora, Matrícula nº 115.437-X

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM nº 288, de 10 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 176, de 15 de setembro de 2008, do Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **CECI MARIA DE CASTRO**, Professora, Matrícula nº 115.437-X, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme período discriminado pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada (fl. 04), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos de documentos (fls. 08/25), para comprovação do abandono de cargo;
- indiciamento da denunciada, expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos (fls. 26/27);
- mandado de citação da indiciada (fl. 28);
- resposta ao Mandado de Citação, apresentada pela indiciada (fl. 29);
- certidão de que a servidora indiciada apresentou defesa escrita (fl. 30).

A Comissão Processante em seu fundamentado relatório (fls. 31/35), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu pelo reconhecimento da responsabilidade da servidora **CECI MARIA DE CASTRO**, Professora, Matrícula nº 115.437-X, por ter ficado comprovada nos autos, a intenção da servidora de abandonar o serviço público, pelas faltas a ela atribuídas no período de fevereiro de 2007 até aquela data, configurando a infração capitulada no art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, sugerindo a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** nos termos do art. 153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 31/35) que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada **CECI MARIA DE CASTRO**, Professora, Matrícula nº 115.437-X, por conduta funcional tipificada no art. 159 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e seu respectivo ato punitivo à Secretaria de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão, e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2009.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-069/2008 - LT, instaurado pela Portaria nº GSE/ADM nº 259/2008, de 22 de agosto de 2008, do Secretário Estadual de Educação e Cultura,

R E S O L V E demitir a servidora **SILVIA LÊDA DE SOUSA SOARES**, Professora - Matrícula nº 081361-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC 069/2008-LT
Portaria GSE/ADM Nº 259 DE 22 de agosto de 2008.
Denunciante: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS-SEDUC
Denunciada: SILVIA LÊDA DE SOUSA SOARES, Professora, Matrícula nº 081361-3

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº 259/2008 GSE/ADM, de 22 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial nº 163, de 27 de agosto de 2008, do Secretário da Educação e Cultura, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **SILVIA LÊDA DE SOUSA SOARES**, professora, Matrícula nº 081361-3, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos de documentos (fls. 08/61), para comprovação do abandono de cargo;
- indiciamento da denunciada expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos, e estabelecendo ainda, prazo para defesa escrita após a citação pessoal (fls. 62/63);
- citação da indiciada para oferecer defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias (fl. 64);